



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA Nº 06 DE APOIO À INOVAÇÃO 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Pampa, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, particularmente no objetivo “Qualificar a participação da Universidade em projetos de Inovação”, torna pública a presente Chamada Interna nº 06 de Apoio à Inovação, e convida os pesquisadores da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. Da natureza

1.1 Apoio à consolidação de pesquisas na UNIPAMPA com potencial inovador, que possibilitem a geração de registros (produtos, processos, serviços, topografia de circuito integrado, cultivares e outros) junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

2. Dos objetivos

2.1 Estimular que pesquisadores da UNIPAMPA direcionem seus esforços para realizar pedidos de proteção e registro, no âmbito da presente chamada interna, na DIT (Divisão de Inovação Tecnológica - antigo NIT)/UNIPAMPA.

2.2 Permitir que pesquisas da UNIPAMPA, com potencial para registro, como por exemplo, patentes de invenção, modelos de utilidade, registro de programas de computador, desenho industrial, topografia de circuito integrado e registro de cultivares, possam contar com recursos mínimos para sua efetiva execução.

2.3 Contribuir para o aumento do número de registros depositados pela UNIPAMPA.

2.4 Incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades de iniciação tecnológica de, promovendo e despertando o seu interesse pelas atividades inerentes à tecnologia e inovação, nas diversas áreas do conhecimento, estimulando o pensamento científico e crítico e estreitando o contato e a interação entre os professores pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

3. Dos requisitos de participação

3.1 Somente poderão apresentar propostas os servidores do quadro permanente da UNIPAMPA que, possuam projetos registrados no SIPPEE, no escopo da natureza desta Chamada Interna.

3.2 O orientador não poderá ter pendências relacionadas a editais e/ou chamadas de inovação anteriores promovidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Pampa.

3.3 O proponente poderá concorrer na Faixa A, destinada a pesquisadores que já possuem produção ou atividades em inovação, ou na faixa B, destinada a pesquisadores que não possuem produção ou atividades em inovação. O enquadramento em cada uma das faixas será dado pela obtenção de pontuação na tabela 1.b do Anexo 3.

Parágrafo único: Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta à presente Chamada Interna. O proponente deve ser o Coordenador da proposta.

3.4 Serão considerados apenas os projetos de pesquisa que indiquem potencial para registro nos quais os produtos ainda não tenham sido comercializados ou que não estejam em domínio público.

3.5 Somente serão homologadas as propostas cujos formulários estejam corretamente preenchidos de acordo com o item 7 desta Chamada.

4. Dos recursos financeiros

4.1 O valor total estimado, destinado para atender a todas as propostas aprovadas, será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo a totalidade deste valor em rubricas de custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA.

Parágrafo único: o valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Ministério da Educação.

4.2 O valor destinado ao financiamento das propostas será:

4.2.1 Faixa A (pesquisadores com produção em inovação e empreendedorismo): cada proposta poderá concorrer a esta Chamada Interna com solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em rubricas de custeio para compra de material de consumo.

4.2.2 Faixa B (pesquisadores sem produção em inovação e empreendedorismo): cada proposta poderá concorrer a esta Chamada Interna com solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em rubricas de custeio para compra de material de consumo.

4.2.3 Tanto na faixa A, quanto na B, os pesquisadores poderão solicitar até 2 cotas de bolsas, além do valor de custeio para compra de material de consumo, de cada faixa.

4.2.4 A distribuição dos recursos por faixa será feita por demanda qualificada.

4.3 Os recursos aprovados devem ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados (2020).

Parágrafo único: Após o encerramento do prazo estabelecido pela PROPPI neste Edital ou em correspondências futuras aos contemplados, tais recursos não poderão ser mais utilizados.

5. Dos itens financiáveis

5.1 Rubrica de custeio:

5.1.1 Materiais de consumo especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

Parágrafo único: somente serão aceitos itens que possam ser adquiridos via dispensa de licitação, inexigibilidade ou que tenham atas válidas, sendo obrigatório informar no anexo II, formulário de orçamento, qual o número da ata e do item a ser adquirido.

5.1.2 – Bolsas de Iniciação tecnológica de 20h, para realização de atividades no formato 100% remoto, enquanto as atividades presenciais continuarem suspensas devido a pandemia por COVID-19. As bolsas terão vigência de agosto à dezembro de 2020 e o valor será de R\$400,00 reais/mês.

6. Dos itens não financiáveis

6.1 Não serão permitidas despesas de capital.

6.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de nenhum tipo de serviço.

6.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

6.4 Não poderão ainda ser solicitados: móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, softwares, cartuchos/toners, materiais de escritório, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

6.5 Não poderão ser solicitadas despesas para impressão de material didático, folders, crachás, livros ou qualquer outra despesa que não configure o uso do material para pesquisa e inovação.

7. Da documentação para submissão da proposta

7.1 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta. A temática da proposta pode ser em qualquer área de conhecimento, desde que o produto final tenha potencial para registro. Os temas que envolvam pesquisas relacionadas à COVID são encorajados. As propostas já contempladas com recursos financeiros na Chamada nº03, de ações emergenciais para a COVID-19 não poderão ser novamente submetidas com solicitação de orçamento para custeio mas, os proponentes que optarem por utilizar esta proposta para solicitação de cotas de bolsa, terão uma bonificação de 20% na nota do critério de julgamento “viabilidade/adequação do cronograma de trabalho”.

7.2 A proposta deve ser preenchida em formulários eletrônicos que estão disponíveis no SIPPEE, conforme abaixo e deverão estar adequadamente preenchidos. A ausência de algum destes documentos (exceto plano de atividades do bolsista, item 7.2.6, para quem não solicitou cotas de bolsa) implicará na não homologação da proposta.

7.2.1 Formulário Proposta INOVAPAMPA (Anexo 1), no formato .pdf

1. Identificação do solicitante;
2. Informações sobre a invenção/pesquisa:
 - o Breve descrição;
 - o Objeto da pesquisa;
 - o Palavras-chave;
 - o Descrição do problema do estado da técnica (Art. 11 da Lei 9.279/96);
 - o Existência de tecnologia similar no mercado;
 - o A que se propõe a invenção/pesquisa;
 - o Principais vantagens do invento;

- Desvantagens e limitações da proposta;
- Descrição dos resultados preliminares que demonstrem a invenção;
- Importância da invenção para a sociedade, indústria e meio ambiente;
- Como a invenção e/ou o resultado da pesquisa poderá ser aplicada na indústria;
- Existência de participação externa;
- Informações adicionais (informações não contempladas nos campos anteriores).

7.2.2. Formulário Orçamento INOVAPAMPA (Anexo 2), no formato .xls, .xlsx ou .ods

a) Identificação da proposta;

b) Orçamento com plano de aplicação de recursos;

c) Justificativa dos itens;

d) Captação de recursos externos.

7.2.3 Planilha de Avaliação do Currículo do Pesquisador (Anexo 3), no formato .xls ; .xlsx ou .ods.

7.2.4 Projeto de pesquisa cadastrado no SIPPEE

7.2.5. Currículo Lattes do pesquisador, em formato .pdf

7.2.6. Plano de atividade do(s) bolsista(s) (Anexo 4), em formato .pdf. No caso da solicitação de 2 cotas de bolsa, o plano deve conter as atividades previstas para o bolsista 1 e 2.

7.3 As propostas deverão ser submetidas via plataforma SIPPEE, impreterivelmente até às 12h na data prevista no Cronograma desta Chamada Interna.

8 Condições de elegibilidade do orientador

8.1 São requisitos para o orientador:

- a) ser servidor da Unipampa com expressiva produção científica e/ou tecnológica nos últimos cinco anos;
- b) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais.

8.2 Cabe ao orientador escolher e indicar a bolsa, a um(a) aluno(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

8.3 Na vigência da bolsa o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, observando as regras para substituição de bolsistas da PROPPI.

Parágrafo único: As substituições de bolsistas deverão ser feitas no SIPPEE até o décimo dia de cada mês e devem obedecer a ordem de classificação estabelecida pelo orientador, por ocasião da indicação do bolsista. Em caso de necessidade de substituição de bolsista e, não havendo lista de suplentes, o coordenador do projeto deverá realizar novo processo de seleção.

8.4 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo. Ressalta-se que os

resultados inéditos e inovadores devem primeiramente ser registrados no órgão responsável como, por exemplo, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

8.5 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação de Iniciação Tecnológica do Programa, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação, podendo repassar a quota de bolsa a outro orientador e outro projeto.

8.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.7 Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa.

8.8 O orientador deve participar como membro, sempre que convidado pela PROPPI, das Comissões Avaliadoras de projetos.

8.9 O orientador não poderá ter pendências em relatórios relacionados à plataforma de Pesquisa no SIPPEE, no momento para poder pleitear a cota de bolsa.

8.10 O orientador deve informar imediatamente à PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA.

8.11 O orientador não poderá ter pendências em editais e/ou chamadas de inovação anteriormente promovidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

9 Requisitos, compromissos e direitos do bolsista

9.1 O aluno bolsista deve:

- a) estar regularmente matriculado em um curso de graduação na UNIPAMPA;
- b) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) demonstrar bom desempenho acadêmico;
- d) cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, na modalidade 100% remota, enquanto as atividades presenciais continuarem suspensas devido ao COVID-19, conforme plano de trabalho aprovado;
- e) executar o plano de trabalho com dedicação de 20 horas semanais, sob orientação do pesquisador;
- f) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- g) participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Tecnológica da UNIPAMPA;
- h) no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome em agência bancária;
- i) elaborar relatório de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário da PROPPI.

9.2 O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas em modalidade não presencial, enquanto as atividades presenciais continuarem suspensas devido ao COVID-19, poderá ter o pagamento da bolsa referente a este mês cancelado.

10. Da avaliação

10.1. A análise da proposta será realizada por Comitê Tecnológico composto por docentes e pesquisadores que tenham expertise em Inovação Tecnológica.

10.2. O Comitê Tecnológico levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas:

Aspecto	Peso (%)
Produção científica e tecnológica do pesquisador (Anexo III)	50%
Potencial inovador da proposta	30%
Impacto local/regional da proposta	5%
Benefícios da invenção para a comunidade	5%
Viabilidade/ adequação do cronograma de trabalho	10%
Total:	100%

Parágrafo único: o plano de trabalho do bolsista (anexo 4), devidamente preenchido é obrigatório e implica na não homologação, para os proponentes que solicitaram cota de bolsa. Os demais não devem submeter esse arquivo.

10.3. O Comitê Tecnológico, após a análise da proposta, poderá:

- a) Aprovar integralmente o recurso solicitado;
- b) Aprovar parcialmente o recurso solicitado;
- c) Reprovar o recurso solicitado.

10.4. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao proponente que apresentar a maior pontuação, conforme a planilha de pontuação do Currículo Lattes (Anexo 3). As notas dos demais proponentes serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

10.4.1 Os proponentes deverão concorrer com seus pares, ou seja, proponentes da Faixa A terão seus currículos com a nota normalizada pela maior nota de currículo do proponente faixa A. O mesmo acontecerá para Faixa B.

10.4.2 A planilha de pontuação do currículo deverá ser preenchida da mesma forma de que o pesquisador preencheu em seu currículo Lattes, visto que este será o único instrumento que o avaliador terá para conferir as informações constantes na planilha.

10.4.3 Será desclassificado o proponente que, em apresentando pontuação na planilha de pontuação do currículo Lattes, Tabela 1B, se candidatar a concorrer na Faixa B.

10.4.4 Todos os proponentes deverão ter pontuação na planilha de pontuação do currículo Lattes, Tabela 1A.

10.5. O resultado será divulgado na página do NIT no link <https://sites.unipampa.edu.br/nit/> a partir da data estabelecida no Cronograma incluído nesta Chamada Interna.

11 Do cronograma

Lançamento da Chamada Interna de Apoio à Inovação – INOVAPAMPA	23/06
Abertura do SIPPEE para envio das propostas	24/06
Data limite para submissão das propostas no SIPPEE	12/07
Homologação das propostas submetidas	14/07
Prazo de recursos para propostas não homologadas	14/07 a 15/07
Avaliação das propostas on line pelo comitê tecnológico	18/07 a 29/07
Divulgação dos pareceres a cada proponente	30/07
Período para interposição dos recursos	30/07 a 31/07
Divulgação dos resultados finais	até 02/08
Implementação das bolsas (inserção dos dados no SIPPEE e envio para PROPPI) até 12/08	
Data limite para envio da documentação referente ao processo de compra	até 30/09

12 Dos deveres do contemplado

12.1 Entregar a DIT (NIT) um termo de sigilo, após a homologação do resultado final desta chamada, comprometendo-se a não divulgar os resultados da pesquisa, de forma escrita, oral ou qualquer outra forma, até que o registro no INPI ou MAPA tenha sido protocolado.

Parágrafo único: Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, o proponente deve encaminhar um termo assinado a DIT, informando sobre a publicação e se comprometendo a protocolar o pedido de registro no DIT em até 6 meses.

12.2 Comprometer-se em iniciar o processo de pedido de registro junto a DIT/UNIPAMPA, em um prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da implementação dos recursos da presente Chamada Interna;

12.3 Providenciar a documentação necessária para o pedido de proteção, de acordo com o formato exigido pelo INPI ou MAPA.

12.4 Enviar à CCFM (Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Materiais), via SEI, o processo de compra após ter anexado a nota fiscal digitalizada, o formulário de ateste de notas fiscais (devidamente preenchido e assinado), o comprovante de verificação de validade da nota fiscal e a consulta do Simples Nacional.

12.5 Para os pesquisadores que forem contemplados com cota(s) de bolsa(s), enviar em até 30 dias do término da vigência da(s) bolsa(s), o(s) relatório do(s) bolsista(s), de acordo com o modelo que será disponibilizado pela PROPPI, diretamente para o e-mail nit@unipampa.edu.br.

13 Duração da bolsa

13.1 A bolsa será concedida por um período de 5 meses, durante o ano-calendário corrente.

14. Dos prazos

14.1 Quaisquer solicitações, esclarecimentos, encaminhamentos e retificações requisitados pela PROPPI ao contemplado deverão ser encaminhadas através do e-mail do Coordenador da proposta.

§ 1.º O prazo para atendimento de quaisquer situações acima elencadas será de 05 (cinco) dias úteis, depois de efetivada comunicação.

§ 2.º Em não havendo cumprimento do requisitado no parágrafo anterior no prazo estipulado, será solicitado ao contemplado, uma única vez, para que no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação, cumpra com o que fora solicitado.

§ 3.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para outro fim a ser definido pela PROPPI.

15. Da execução das propostas contempladas

15.1 Os materiais de consumo solicitados e aprovados serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da Unipampa.

15.2 Após a aprovação da proposta, o Coordenador da mesma deverá, no prazo estabelecido no item 11 desta Chamada (Cronograma), obedecidas as orientações da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e da Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PROPLAN) quanto aos Calendários de Compras e de Execução Orçamentária da Universidade, apresentar a documentação necessária, indicada na Página Web da PROPPI no endereço eletrônico < <https://sites.unipampa.edu.br/propeq/compra-deequipamentos-2/nacionais/>>, conforme cada procedimento de aquisição pública:

15.2.1 Material de Consumo fornecido por Empresa Brasileira:

I) Dispensa de Licitação com base no Inciso XXI do Artigo 24, condicionada à conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Informalmente chamada de “Dispensa de Licitação para Pesquisa”);

II) Inexigibilidade de Licitação com base no Caput do Artigo 25, condicionada à conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Informalmente chamada de “Inexigibilidade de Licitação para Pesquisa”);

III) Aquisição de Material de Consumo considerado de Uso Comum em Laboratórios de Pesquisa por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registros de Preços.

16. Da finalização dos processos

16.1 Deverá ser enviado à PROPPI o Relatório Final de Prestação de Contas no prazo máximo de 12 meses da implementação do recurso financeiro.

17. Das disposições finais

17.1 Após avaliação das propostas e aprovação integral ou parcial dos itens a serem financiados, será sumariamente vetado qualquer tipo de alteração nos itens aprovados.

17.2 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: nit@unipampa.edu.br

Parágrafo único: Compete à PROPPI o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

17.3 Ao submeter uma proposta à presente Chamada Interna, o proponente assume que leu e está em acordo com os termos desta chamada.

Bagé, 22 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE COSTA MORAES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 23/06/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHARISTON ANDRE DAL BELO, Pró-Reitor Adjunto PROPPI**, em 23/06/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313140** e o código CRC **F404275A**.

Referência: Processo nº 23100.008625/2020-49

SEI nº 0313140